

EDITAL ESPECIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2020 - SEPLAD

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Estado do Pará, através da SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO (SEPLAD), por meio da Comissão Especial de Credenciamento e Seleção realizará Processo de Chamamento Público para Credenciamento e Seleção, nos termos da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020; do Decreto nº 619, de 23 de março de 2020, e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666 e as exigências estabelecidas neste Edital.

1. DA JUSTIFICATIVA

Considerando que em 11 de março de 2020 a Organização Mundial de Saúde – OMS decretou a disseminação do novo Coronavírus como uma pandemia mundial;

Considerando a aprovação pelo Senado Federal e a consequente publicação do Decreto Legislativo nº 06 de 20/03/2020, que reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020;

Considerando a aprovação pela Assembleia Legislativa do Estado do Pará e a consequente publicação do Decreto Legislativo nº 02 de 20 de março de 2020, que reconhece a ocorrência do estado de calamidade pública em todo o território do estado do Pará, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus - COVID-19;

Considerando que o art. 4º da Lei nº 13.979, de 2020 dispõe que fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus;

Considerando as disposições contidas no Decreto nº 619, de 23 de março de 2020, publicado no DOE nº 34.153 – suplemento, de 23 de março de 2020, sobre procedimentos para contratações emergenciais, doações, requisição administrativa e suprimento de fundos para enfrentamento, no âmbito do Estado do Pará, à pandemia do Coronavírus COVID-19;

O presente processo de Chamamento Público para a seleção de pessoas jurídicas para o fornecimento de Máscaras de Proteção em tecido, dentro das políticas públicas criadas pelo Governo do Estado do Pará no combate a pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19), vem nesse momento atender a duas situações básicas:

A primeira é que este vírus é transmitido por gotículas e contato próximo.

Muitas pessoas têm infecções assintomáticas ou pré-sintomáticas. Se usarem máscaras faciais, pode-se evitar que as gotículas que transportam o vírus escapem e infectem os demais ao seu redor.

O Ministério da Saúde tem defendido, que a população fabrique máscaras caseiras como forma de aumentar a “barreira física” contra o vírus, ou seja, ainda que não sejam tão eficientes como as profissionais, eles podem aumentar o nível de proteção se forem usadas corretamente.

O presente Chamamento Público que visa contratar pessoas jurídicas, vem atender ao esforço que o Governo do Estado do Pará tem feito em ações que minimizem o sofrimento das camadas mais afetadas economicamente, pela diminuição da atividade econômica causada pela Pandemia do Covid-19.

2. DO OBJETO

O presente Chamamento Público tem como objeto a aquisição de Máscaras Artesanais em tecido duplo, reutilizáveis, de algodão ou tricoline, anti-alérgico, com 18 cm de altura e 20 cm de largura, com costura reta e com 2 (dois) elásticos para sustentação de 18 cm de comprimento cada nas laterais, destinadas a pessoas em vulnerabilidade social, a fim de prevenir o risco de transmissão do novo Coronavírus COVID-19, para distribuição a população em geral, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

3. DA PARTICIPAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

3.1 Poderão participar do presente chamamento público os interessados que concordem com as condições definidas neste Edital, e que comprovem a regularidade:

3.1.1. Habilitação Jurídica:

- a) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- b) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- c) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

3.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante

apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Federal nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

d) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

e) prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

e.1) caso o interessado seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

3.1.3 - declaração de que não emprega menores de dezoito em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos em cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da CF/88 c/c o art. 27, V, da Lei federal nº 8.666/93.

3.1.4 - declaração de que dispõe de espaço higienizado, com equipamentos de costura e proteção individual para os colaboradores que irão confeccionar as máscaras.

3.1.5 - endereço comercial no estado do Pará.

I - Não será admitida a participação de interessados que estiverem cumprindo penalidade de suspensão imposta pela Administração Direta ou Indireta do Governo do Estado do Pará ou pena de inidoneidade, nos termos do artigo 87 da Lei federal nº 8.666/93, e ainda, interessados que sejam servidores, empregados públicos ou sócios, representantes legais e administradores de pessoas jurídicas, sejam empresas, cooperativas e associações, salvo se enquadrar-se na excepcionalidade declarada no § 3º, do artigo 4º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, quando se tratar, comprovadamente, de única fornecedora do bem ou serviço a ser adquirido.

II – Não será permitida mais de uma inscrição da mesma pessoa jurídica.

III – As inscrições serão feitas unicamente **on line** e a sua inscrição implica na aceitação integral de todos os termos do edital.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições dos interessados no objeto do presente chamamento público poderão ser realizadas a partir das 12h do dia 12 de maio de 2020 até às 23h59 do dia 13 de maio de 2020, através do site: mascaraparatodos.seplad.pa.gov.br

5. DA HABILITAÇÃO DOS CREDENCIADOS E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS:

5.1. Após o término do prazo de inscrições a Comissão Especial de Credenciamento publicará a lista dos Credenciados no Diário Oficial do Estado do Pará e no site da SEPLAD, convocando-os a comparecerem a esta Secretaria para, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, para proceder a entrega de uma amostra para avaliação e aprovação dos produtos ofertados, podendo a Comissão Avaliadora sugerir alterações para melhoria do produto, mantendo, porém, a vinculação com o que está descrito nas Especificações Técnicas;

5.2. A seleção se dará inicialmente pelo menor preço ofertado por unidade.

5.3. As amostras serão entregues na sede da SEPLAD sito à Travessa do Chaco, nº 2350, Bairro do Marco, CEP: 66.093-542, entre Avenida Rômulo Maiorana e Almirante Barroso, no horário das 08h às 14h, em embalagem fechada e lacrada, contendo no mínimo 05 (cinco) unidades.

5.4. Em caso de empate de preços posteriormente a avaliação e aprovação dos produtos será realizado sorteio para definir a ordem de credenciamento.

5.5. Serão credenciadas até 20 (vinte) empresas, obedecendo o estabelecido no item 5.2.

5.6. O fornecimento total de máscaras será dividido pela quantidade total de credenciados.

6. DA DEMANDA

6.1. A demanda inicial estimada é de 100.000 (cem mil) máscaras de proteção, da seguinte forma:

6.2. Cada pessoa jurídica poderá fornecer no mínimo 5.000 (cinco mil) unidades.

7. QUADRO DE ESPECIFICAÇÕES E PREÇOS MÁXIMOS ACEITÁVEIS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO MÁXIMO ACEITÁVEL
-------------	------------------	-------------------	-----------------------------------

1	Máscara artesanal de proteção, reutilizável, confeccionada em tecido duplo, de algodão ou tricoline, anti-alérgico, com 18 cm de altura e 20 cm de largura, com costura reta e com 2 (dois) elásticos para sustentação de 18 cm de comprimento cada nas laterais.	Unidade	R\$ 3,25
----------	---	----------------	-----------------

8. DOS PREÇOS MÁXIMOS A SEREM PAGOS

8.1 A SEPLAD pagará o preço máximo de até R\$ 3,25 (três reais e vinte e cinco centavos) por unidade.

9. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DE MATERIAL

9.1. Local e Horário de Entrega do Material: Os materiais deverão ser entregues na sede da Secretaria, no seguinte endereço: Secretaria de Estado de Planejamento e Administração – SEPLAD - Travessa do Chaco, nº 2350 – Bairro: Marco, Belém/PA.

9.2. Prazo para Entrega das Máscaras:

9.2.1. O prazo para entrega do objeto será de 72 (setenta e duas) horas, contados da ordem de serviço.

9.3. Das condições de entrega do produto:

9.3.1. O objeto deverá ser entregue em embalagens individuais, identificadas com nome da empresa, CNPJ e quantidade total constante na embalagem, em perfeito estado de conservação, adequada para proteger o conteúdo contra danos durante o transporte, desde o fornecedor até o local da entrega.

10. PAGAMENTO

10.1. O pagamento deverá ser efetuado em parcela única, em conta corrente ativa em nome da empresa, em qualquer instituição bancária, mediante apresentação de Nota Fiscal emitida em 02 (duas) vias pela Contratada, contendo:

a) a descrição do objeto (fornecimento de máscaras), quantidade, valor global e valor unitário.

10.2. A Administração efetuará retenção, na fonte, de eventuais tributos e contribuições que incidirem sobre os pagamentos.

11. DOS RECURSOS:

12.1 Qualquer inscrito que tenha seu pedido indeferido pela Comissão Especial de Credenciamento, será concedido o prazo de 1 (um) dia útil contado da publicação do resultado preliminar, para que apresentem recurso da decisão, podendo ainda, sendo aceitas pela Comissão serem sanados os problemas que ensejaram a inabilitação.

12.2 Eventual recurso apresentado não terá efeito suspensivo.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

12.1. As despesas decorrentes da execução do objeto desta Chamada Pública correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

04.122.1508.7683 – Combate ao Covid-19

339030 - Material de Consumo - R\$ 325.000,00

Fonte: 0101008417

Origem dos Recursos: Tesouro

13. DAS OBRIGAÇÕES

13.1. Do Fornecedor:

13.1.1. Cumprir fielmente as normas estabelecidas neste edital de Chamamento Público, de forma que os materiais sejam entregues em perfeito estado e condições, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade;

13.1.2. Fornecer os materiais rigorosamente de acordo com as especificações exigidas;

13.1.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas no todo ou em parte, os produtos que se encontrarem vícios, defeitos ou fora das especificações;

13.1.4. Nos preços ofertados deverão estar incluso todos os impostos, taxas, fretes e demais custos provenientes da entrega do objeto;

13.1.5. Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos;

13.1.6. Garantir a qualidade dos produtos ofertados.

13.2. Da SEPLAD:

13.2.1. Efetuar o pagamento ao fornecedor, bem como atestar as notas fiscais relativas à efetiva entrega dos materiais;

13.2.2. Rejeitar no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas;

13.2.3. Devolver o material caso não esteja dentro das especificações constantes deste chamamento.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A execução do objeto da contratação é personalíssima não admitindo subcontratação total ou parcial por terceiro.

14.2. As contratações decorrentes deste chamamento serão publicados no site oficial, nos termos do art. 4º, §2º da Lei federal nº 13.979/2020.

14.3. O fornecimento do material especificado neste edital é condição para o pagamento mediante a contraprestação, ou seja, em razão da entrega das máscaras produzidas, conforme o estabelecido neste Edital.

14.4. Os casos omissos serão avaliados pela Comissão da SEPLAD, e submetidos à decisão final da autoridade superior.

Belém (PA), 11 de maio de 2020

HANA SAMPAIO GHASSAN

Secretária de Estado de Planejamento e Administração

Anexo I

TERMO DE REFERENCIA CHAMAMENTO Nº. 03/2020 - DAF/SEPLAD

1. DECLARAÇÃO DO OBJETO

1.1 A aquisição de Máscaras Artesanais em tecido duplo, reutilizáveis, de algodão ou tricoline, anti-alérgico, com 18 cm de altura e 20 cm de largura, com costura reta e com 2 (dois) elásticos para sustentação de 18 cm de comprimento cada nas laterais, destinadas a pessoas em vulnerabilidade social, a fim de prevenir o risco de transmissão do novo Coronavírus COVID-19, para distribuição a população em geral, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. FUNDAMENTAÇÃO SIMPLIFICADA DA CONTRATAÇÃO

2.1 A aquisição será feita através de contratação por inexorabilidade de contratação conforme dispõe o caput do art. 25 da Lei n.º 8.666/93.

3. DA DESCRIÇÃO RESUMIDA DO OBJETO

3.1 A descrição utilizada neste termo tem fundamento na NOTA INFORMATIVA Nº 3/2020-CGGAP/DESF/SAPS/MS do Ministério da Saúde, e leva em conta as especificações e as finalidades descritas na orientação do Ministério.

3.2 As máscaras de proteção deverão ser confeccionadas, preferencialmente, em tecido com comprovação de eficácia para os fins pretendidos.

a) Máscara artesanal de proteção, reutilizável, confeccionada em tecido duplo, de algodão ou tricoline, anti-alérgico, com 18 cm de altura e 20 cm de largura, com costura reta e com 2 (dois) elásticos para sustentação de 18 cm de comprimento cada nas laterais ou tiras de pano para amarração.

3.3 As máscaras deverão ser nas medidas corretas cobrindo totalmente a boca e nariz e que esteja bem ajustada ao rosto, sem deixar espaços nas laterais.

4. DA QUANTIDADE

4.1 A quantidade estimada de máscaras será de 100.000 (cem mil) conforme descrição abaixo:

FORNECEDOR	QUANT/MÉDIA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
Pessoa Jurídica	100.000	3,25	

5. DOS FORNECEDORES

5.1. Poderão participar do presente chamamento público os interessados que concordem com as condições definidas neste Edital, e que comprovem a regularidade:

5.1.1. Habilitação Jurídica:

- a) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- b) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- c) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

3.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Federal nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- d) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- e) prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- e.1) caso o interessado seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

3.1.3 - declaração de que não emprega menores de dezoito em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos em cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da CF/88 c/c o art. 27, V, da Lei federal nº 8.666/93.

3.1.4 - declaração de que dispõe de espaço higienizado, com equipamentos de costura e proteção individual para os colaboradores que irão confeccionar as máscaras.

3.1.5 - endereço comercial no estado do Pará.

4 DA ACEITAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO MATERIAL

4.1. O objeto será aceito quando de acordo com as especificações apresentadas nas propostas, inclusive quanto ao tecido e quantidade total.

4.2. A entrega do objeto será atestada pela Comissão Especial de Credenciamento e Seleção Designada.

4.3. A entrega deverá ser feita no prazo determinado na contratação, em local previamente determinado, e, excepcionalmente, por interesse da Administração, e, logisticamente possível, a própria Administração poderá receber o material em outro local para abreviar o recebimento e distribuição do mesmo.

5 DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento do fornecimento poderá ser feito em parcela única, em conta corrente ativa em qualquer instituição bancária, mediante apresentação de Nota Fiscal (pessoa jurídica) emitido em duas vias pela contratada, após a entrega do produto, ou, em prazo previamente ajustado, contendo a descrição do objeto, quantidade, valor global e valor unitário.

6 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 Qualquer dúvida oriunda das normas aqui estabelecidas será dirimida pela Diretoria de Administração e Finanças desta SEPLAD, e, em última instância pela Secretária de Estado de Planejamento e Administração.

JOSIETE CORRÊA LEÃO

Diretora de Administração e Finanças –DAF

Anexo II

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR E QUE POSSUI AMBIENTE HIGIENIZADO

A empresa _____
de CNPJ nº _____ representada
pelo(a) Sr(a) _____ declara de que a mesma
atende plenamente ao que dispõe o Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição
Federal, atestando que não possui em seu quadro, funcionários menores de
dezoito anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como
não possui nenhum funcionário menor de dezesseis anos, salvo na condição
de aprendiz, a partir de 14 anos e a ainda que possui ambiente higienizado
propício a confecção do material estabelecido no edital 003/2020-SEPLAD.
Atesto ainda que todos os funcionários que exercem suas atividades neste
estabelecimento comercial utilizam os equipamentos de proteção individual
(EPI).

_____, _____ de _____ de 2020.

Assinatura do(a) representante da empresa

Anexolll

ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO Nº XX/2020
Referente ao Credenciamento e Seleção, realizado através do Edital Especial de Chamamento Público nº XXX.2020.SEPLAD

SERVIÇO	Aquisição de máscaras, conforme o estabelecido no edital de chamamento público Nº XXX/2020.SEPLAD
OBJETO	Aquisição de Máscaras Artesanais em Tecido duplo, reutilizáveis, destinadas a pessoas de vulnerabilidade social, a fim de prevenir os risco de transmissão do novo coronavírus COVID-19, para distribuição a população em geral, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital, bem como, atender ao esforço que o Governo do Estado do Pará tem feito em ações que minimizem o sofrimento das camadas mais afetadas economicamente, pela diminuição da atividade econômica causada pela Pandemia do Covid-19.

PROCESSO	Chamamento Público nº XXX.2020.SEPLAD
ENDEREÇO	Travessa do Chaco, nº 2350 – Bairro: Marco, Belém/PA CEP:66.093-542
VALOR R\$	XXX (XXXXXXXXXXXXXX)
REGIME DE EXECUÇÃO	menor preço ofertado por unidade
DESCRIÇÃO	Aquisição de XX máscaras, conforme condições estabelecidas no edital e com a mesma qualidade da amostragem.
CONTRATADO	XXXXXXXXXX
ENDEREÇO	XXXXXXXXXX
CNPJ	XXXXXXXXXX
TELEFONE	(91) XXXX
BANCO	XXXXXXXXXX
AGÊNCIA	XXXXXXXXXX
CONTA	XXXXXXXXXX

RECURSOS	04.122.1508.7683 – Combate ao Covid-19 339030 - Material de Consumo
PRAZO DE ENTREGA	72h (setenta e duas horas) contados da ordem de serviço.

Belém-Pa, XX de maio de 2020

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	
Aquisição de XX (XXXX) máscara artesanal de proteção, reutilizável, confeccionada em tecido duplo, de algodão ou tricoline, anti-alérgico, com 18 cm de altura e 20 cm de largura, com costura reta e com 2 (dois) elásticos para sustentação de 18 cm de comprimento cada nas laterais.	
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO	XXXXXXXXXXXX

CONTRATANTE

CONTRATADO

Anexo IV

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº XX/2020-SEPLAD/DAF

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, fundamentada no art. 25, inciso II c/c inciso VI do art. 13 da Lei Federal nº 8.666/93, e considerando o Decreto Estadual nº 619, de 23 de março de 2020 que dispõe sobre as medidas adotadas para o enfrentamento da pandemia do coronavírus (COVID-19), considerando o Edital Especial de Chamamento Público nº XXX.2020. SEPLAD para o credenciamento e seleção de pessoas físicas e jurídicas, residentes ou estabelecidas no Estado do Pará, para aquisição de “máscaras artesanais de proteção em tecido duplo, reutilizáveis”, destinadas a pessoas de vulnerabilidade social, a fim de prevenir o risco de transmissão do novo coronavírus COVID-19, para distribuição a população em geral, bem como, atender ao esforço que o Governo do Estado do Pará tem feito em ações que minimizem o sofrimento das camadas mais afetadas economicamente, pela diminuição da atividade econômica causada pela Pandemia do Covid-19, e considerando o Parecer Jurídico, exarado no Processo nº 2020/XXXXXX, resolve reconhecer a inexigibilidade de licitação para contratação da empresa/PF XXXXXXXXXXXX, objetivando a aquisição de XX (XXXX) máscaras, conforme condições estabelecidas no edital, atado, no valor de R\$ XXX (XXXXXX).

Belém, de de 2020.

HANA SAMPAIO GHASSAN

Secretária de Estado de Planejamento e Administração

